

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**  
Processo Administrativo Nº 092/2018

O **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717.0001-73, sito à Rua Castro Alves, 948, em Esteio, por intermédio de seu Diretor Administrativo, Sr. Gerson Cutruno, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autorizado pelo Processo Administrativo 061/2018, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE** destinada ao recebimento de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, NOS QUANTITATIVOS INDICADOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL**, regido pela Lei N. 10520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

## **1 – DAS DATAS E HORÁRIOS**

O (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação **até às 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2018**, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, sito na Rua Castro Alves, 948, em Esteio/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação. No mesmo dia, hora e local, dar-se-á início à sessão pública do Pregão Presencial.

Interessados poderão adquirir cópia do edital através do site [www.saocamilo.esteio.rs.gov.br](http://www.saocamilo.esteio.rs.gov.br) ou informações sobre o andamento da licitação após entrega efetiva dos envelopes junto à Comissão Permanente de Licitações.

Impugnações ao Edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, e dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) até **2 (dois) dias úteis** anteriores data fixada para a abertura da licitação, protocolados junto ao setor de licitações da FSPSCE.

Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao (à) Pregoeiro (a), por escrito, junto ao setor de licitações, ou, pelo e-mail: [licitacoes@saocamiloesteio.com.br](mailto:licitacoes@saocamiloesteio.com.br), somente até o segundo dia útil anterior à data de abertura da licitação.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

§ 1º - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

### **1.1 DO CREDENCIAMENTO**

1.1.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

1.1.2 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

1.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo VII (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **2 – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, por meio de plantões médicos de urgência e emergência nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL**, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Nos termos do art. 199, §1º da Constituição Federal terão preferência de contratação as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, na forma do edital.

As pessoas jurídicas de direito privado licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

O Prestador de Serviços contratado deverá suprir os plantões médicos conforme descrição abaixo:

LOTE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REGIME	Nº MÁXIMO HORAS MENSAIS
01	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CLINICO GERAL conforme Termo de Referência em anexo.	2	PLANTÃO	1.200/mês
02	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CLINICO EMERGENCISTA conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	744/mês
03	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade PEDIATRA conforme Termo de Referência em anexo	2	PLANTÃO	1.200/mês
04	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRICIA conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	600/mês
05	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CIRURGIÃO GERAL conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	744/mês
06	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade NEONATOLOGISTA conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	744/mês
07	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade INTENSIVISTA ADULTO conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	400/mês

2 - A proposta deverá apresentar o valor hora unitário de cada item.

2.4. Detalhamento do serviço: contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de

**serviços médicos**, por meio plantões médicos nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com pagamento por hora de trabalho efetivamente realizada e comprovada por registros das horas efetivamente trabalhadas através de ponto físico ou biométrico dos profissionais contratados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Presencial, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente estabelecida no país, que atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal ou trabalhista.

A pessoa jurídica de direito privado participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**Não poderá participar da presente licitação:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Pessoa jurídica de direito privado declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Pessoa jurídica de direito privado suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração;
- d) Pessoa jurídica de direito privado em processo falimentar ou concordatária;
- e) Pessoa jurídica de direito privado cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da FSPSCE.
- f) Pessoa Jurídica de direito privado declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Comprovada a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

- A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no setor de licitações da FSPSCE:

a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade competente, que decidirá no prazo de 24hs

Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

b) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, serão recebidos exclusivamente no setor de licitações da FSPSCE e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à pessoa jurídica de direito privado vencedora, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os **VALORES UNITÁRIOS de cada lote**, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

As propostas financeiras que atendam às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos em ordem decrescente e distintos, até a proclamação do vencedor e não serão aceitos lances intermediários;**

**b)** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, deverão os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;

**c)** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar será a última na posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, de menor preço.

Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

Fica ressalvada ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

O preço total da proposta será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da **PROPOSTA FINANCEIRA**.

Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo (a) Pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública serão publicados no (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do

Sul/Famurs).

## 7 - DO EMPATE FICTO

7.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

## 8 - DO EMPATE FINAL

Constatado empate ao final da etapa de julgamento de preços entre entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos e pessoas jurídicas privadas com fins lucrativos, será declarado vencedor o licitante constituído como entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, tendo por base a preferência constante do artigo 199, §1º da Constituição Federal.

Para as demais hipóteses não previstas no **item 8**, será realizado sorteio.

## 9 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações sua proposta e documentação, em 2 (dois) envelopes separados, sendo os documentos originais ou cópia autenticada, opacos, fechados e rubricados no fecho, **acompanhado de seu credenciamento FORA DOS ENVELOPES**, podendo, ainda, encaminhá-la previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01	ENVELOPE N. 02
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO <b>PREGÃO PRESENCIAL N.021/2018</b> <b>ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA</b> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PARA CONTATO, EMAIL, CNPJ HORÁRIO E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (03 de dezembro de 2018 às 09:00 hs)	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO <b>PREGÃO PRESENCIAL N.021/2018</b> <b>ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PARA CONTATO, EMAIL, CNPJ HORÁRIO E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (03 de Dezembro de 2018 às 09:00 hs)

Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados após a data e horário aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura desta Licitação, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital.

Os documentos e proposta, contidos nos dois envelopes, deverão ser apresentados em idioma Português, datilografados ou impressos, datados, rubricados em todas as suas folhas e assinados pelos representantes legais da proponente, por medida de segurança recomendável ao licitante, precedidos de índice e suas folhas

paginadas em ordem crescente (Ex.: 1/5, 2/5,... 5/5) e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Os documentos contidos nos envelopes N. 01 e 02 deverão ser apresentados em 01 (uma) via. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

Todos envelopes entregues na licitação, ficaram sobre poder da comissão de licitações.

Os envelopes contendo os documentos das empresas não vencedoras no processo licitatório estarão à disposição para retirada das mesmas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da abertura das propostas. Findo esse prazo, os envelopes serão destruídos pela FSPSCE, sem quaisquer formalidades.

## **DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**

### **9.2. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

**A** - A licitante apresentará, na abertura da sessão pública, para fins de credenciamento:

a.1) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

a.2) se representante legal, ( **PROCURADOR**, preposto ou credenciado),deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo VII (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR**, que a empresa se enquadra em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006. (Conforme anexo III)

**C – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.** (Conforme anexo IX)

#### **Nota 1:**

**A não entrega do item A impede a manifestação de representante presente na etapa de lances.**

**A não entrega do item B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR, não impede a participação no certame, porém o licitante não fará jus aos benefícios concedidos pela lei complementar 123/2006.**

**A não entrega do item C – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, fora dos envelopes, impede a participação do licitante.**

### **9.3. ENVELOPE N. 01**, deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

**A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, devendo esta ser elaborada de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração, seguir preferencialmente o Anexo II.

**a1)** Identificação completa da pessoa jurídica de direito privado e do processo licitatório.

**a2) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** dos serviços, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

**a3)** O prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**a4)** Prazo de execução dos serviços: **conforme Termo de referência.**

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “a3” e “a4” considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a pessoa jurídica de direito privado seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário (Modelo – Anexo II).

**NOTA 02:** Para todos os valores constantes da proposta financeira ou das planilhas de serviços, aceitar-se-á um máximo de três casas decimais após a vírgula.

A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a FSPSCE.

- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Caso os prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeitos de julgamento.

- As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

- Não serão aceitos, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos posteriores ao preço unitário apresentado na proposta original, nem tampouco vantagens não previstas neste Instrumento convocatório ou ainda propostas que contiverem apenas o fornecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante REQUERIMENTO ESCRITO À Comissão de Licitações antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sendo que a proposta uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a execução do serviço cotado, conforme ao art. 43, 6º da Lei N. 8.666/93.

**9.4. ENVELOPE N. 02,** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

**A - CARTA DE APRESENTAÇÃO,** contendo as seguintes informações (Modelo – Anexo I):

**a1)** Identificação da pessoa jurídica de direito privado (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e do email) e do processo licitatório;

**a2)** Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**a3)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

**a4)** Declaração da licitante de que não possui em seus quadros, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**B - HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante, consistente em:

**b1)** Registro comercial no caso de empresa individual; ou

**b2)** Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos a mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição as mencionadas alterações; ou

**b3)** Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

**b4)** Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos a mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

**b5)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**C - - ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante, tenha executado serviços de características

técnicas similares ou superiores as do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

• **Prestação de serviços médicos nas seguintes especialidades, referentes à Clínico geral, Clínico Emergêncista, Pediatria, Ginecologia/Obstetria, Cirurgia geral, Neonatologista e Intensivista Adulto..**

- c).1 Certificado de especialidade no (CREMERS de toda a equipe responsável pela execução dos serviços nos termos do artigo 30,II da Lei 8666/93;
- c).2 Certificado de Registro do Responsável Técnico pela execução dos serviços no CREMERS;
- c).3 Registro da empresa licitante junto ao CREMERS;
- c).4 Indicação do(s) Responsável (s) técnico (s) da Pessoa Jurídica de Direito Privado, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade.
- c).5 Declaração da Pessoa Jurídica de Direito Privado Licitante, caso venha a ser considerada vencedora do certame, da disponibilidade da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação.

**D - Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante, quais sejam:**

**d.1 - Demonstrações contábeis do último exercício social:**

**d.1.1 - BALANÇO PATRIMONIAL**, por cópia autenticada extraída do livro diário e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para fins de aferição da qualificação econômico-financeira, que será comprovada através da avaliação da capacidade financeira de licitante, conforme disposto no DECRETO Nº 36.601, **Anexo IV** deste edital. Para fins de comprovação da sua capacidade financeira, o licitante apresentará o Balanço Patrimonial do último exercício, acompanhado do **anexo II (Análise contábil da capacidade financeira de Licitante – ACF)** que faz parte integrante do Decreto n. 36.601, devidamente preenchido. Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a nota final da capacidade financeira relativa igual a **02 (dois)**.

**NOTA 07:** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social.

**NOTA 08:** As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balancete Contábil, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega dos envelopes. O Balancete Contábil deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:**

**e1) Prova de Inscrição no CNPJ**

**e2) Prova de regularidade com as Fazendas:**

**e2.1) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**e2.2) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e2.3) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**e4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;**

**e5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**e6) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo foro da Sede da licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

**Nota 03 -** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

**Nota 04 -** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **10 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- Antes da assinatura do contrato deverá a **pessoa jurídica de direito privado vencedora** apresentar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das

modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal N. 8.666/93.

– O valor da garantia será devolvido após a execução do serviço, de acordo com o § 4º do art. 56, do mesmo diploma legal.

#### **11 – DAS CONDIÇÕES APÓS A HOMOLOGAÇÃO**

A proponente vencedora deverá comparecer a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

Farão parte integrante do contrato e/ou ordem de serviço, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

- O valor a ser atribuído ao contrato/ordem de serviço será aquele resultante da proposta vencedora.

- A não assinatura do contrato e/ou não retirada da ordem de serviço por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista neste Edital e no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a Fundação de Saúde pública São Camilo de Esteio o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente.

A ordem de Serviço e o pedido de empenho poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do órgão licitante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

- Realização dos plantões médicos;

- Envio de relação mensal descrita dos profissionais da escala do mês em curso, bem como a quantidade de horas realizadas por cada um, de forma específica, por meio de correio eletrônico (e-mail), destinado ao Setor de Fiscalização de contratos, até o dia 5 do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico do serviço contratado;

- Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constitui obrigação exclusiva da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas;

- Fornecer obrigatoriamente a seus funcionários para o exercício das funções na FSPSCE, Estetoscópio e jaleco branco com identificação pessoal;

- Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho, associações etc., que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93;

- Entregar a os funcionário os vales-refeições e os vales transporte (caso a empresa disponibilize aos funcionários ) até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;

- Não contratar com menores de 18 anos;

- Substituir, imediatamente, **(prazo máximo de 02 (duas) horas** a partir do comunicado da rejeição, os profissionais que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento;

- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetua-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, bem como das normas e regulamentos próprios aplicados;

- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus colaboradores associados, empregados e prepostos,etc., obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores associados, empregados, prepostos, etc., diretamente a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Fundação São Camilo e normativas da área aplicáveis;
- Garantir a efetiva execução da carga horária determinada para os plantões médicos, conforme a área/especialidade, devendo a CONTRATADA dispor de controle eletrônico de horários de seus profissionais a fim de comprovar a carga horária desempenhada viabilizando o seu pagamento;
- A carga horária máxima a ser desempenhada pelos profissionais da contratada deverá observar as normas trabalhistas bem como as normativas expedidas pelos órgão(s) de classe vinculado(s) à categoria;
- Todos os profissionais devem ser registrados nos respectivos órgãos de classe ou de regulamentação do exercício profissional bem como deverão ter registrada a especialidade no órgão de classe e estar em dia com suas obrigações legais, sob pena de rescisão contratual;
- A contratada responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio de todo e qualquer ato falho do profissional e em que o usuário se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei federal 8.666/93;
- Os uniformes - jaleco branco com identificação pessoal e estetoscópios que se farão necessários para a realização da tarefa profissional, serão de responsabilidade da contratada;
- O responsável técnico da contratada terá a obrigação de reportar eventuais problemas e necessidades fora da rotina ao fiscal do contrato da FSPSCE;
- A contratada deverá planejar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma organizada, meticulosa, e constante, buscando sempre um ótimo nível assistencial;
- A contratada fica obrigada a repor os profissionais que eventualmente não compareçam as dependências da FSPSCE, no prazo máximo de até 2 horas do horário de início da prestação dos serviços. A Contratada terá o mesmo prazo no caso em que os profissionais que estejam prestando serviços, por qualquer razão, não possam dar continuidade aos mesmos;
- Fornecer previamente ao encaminhamento dos profissionais que executarão os serviços, documento identificando este profissional com a sua qualificação e, inclusive com seu respectivo endereço residencial, anexando cópia do registro no CREMERS, bem como o registro da sua especialidade no órgão de classe”.
- **A Contratada deve ser CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, mesmo que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS.(CNES)
- A Contratada deverá fornecer ao setor de Faturamento lista com nomes e dados dos profissionais que atuarão nas dependências da FSPSCE para o devido registro dos mesmos no CNES, antes do início dos trabalhos dos mesmos junto a FSPSCE.

### 13 – DA FISCALIZAÇÃO

A Realização dos Serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela FSPSCE, por seu Diretor Técnico ou a pessoa que o mesmo venha a designar, que deverá fiscalizar a execução do serviço, através da apresentação de comprovantes da prestação dos serviços das horas/plantões médicos realizados, conforme exigido da cláusula de obrigações da contratada, através de registro ponto físico ou eletrônico.

Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a FSPSCE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Fiscalizar os serviços, verificando a sua execução com as especificações estabelecidas nas obrigações da contratada.,
- c) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executados(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Comunicar oficialmente à pessoa jurídica de direito privado vencedora quanto à qualquer deficiência no serviço(s) prestados.
- e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da FSPSCE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- f) Exigir da **pessoa jurídica de direito privado vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **pessoa jurídica de direito privado vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **pessoa jurídica de direito privado vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **pessoa jurídica de direito privado vencedora**.
- j) Instruir o(s) recurso(s) da **pessoa jurídica de direito privado vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da FSPSCE.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### 14 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva realização do objeto deste instrumento será efetuado até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente ao mês de execução dos serviços, à **pessoa jurídica de direito privado vencedora**, através da FSPSCE, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade constantes abaixo na letra “e”.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **pessoa jurídica de direito privado vencedora** diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato que atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **pessoa jurídica de direito privado vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - a FSPSCE certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi contratado.

A contagem para o **15º (décimo quinto) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos Serviços pelo responsável pela fiscalização recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, à **pessoa jurídica de direito privado vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Serviço.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à pessoa jurídica de direito privado vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FSPSCE.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da pessoa jurídica de direito privado vencedora. De acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela pessoa jurídica de direito privado vencedora caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **pessoa jurídica de direito privado vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a pessoa jurídica de direito privado vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da **pessoa jurídica de direito privado vencedora** para com a FSPSCE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe

substituir, desde que a **pessoa jurídica de direito privado vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

e) É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados no órgão contratante;

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

#### REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:

Para os funcionários que prestam serviços dentro das dependências da FSPSCE, deverá enviar também;

- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;
- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (quando o pagamento não ocorrer mediante depósito bancário);

Obs: A documentação fiscal acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a documentação fiscal do mês de referência janeiro.

#### 15 – DO REAJUSTAMENTO

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, (se positivo) considerando a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

#### 16– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso 0400-livre, Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ– alocado no seguinte código orçamentário: Projeto Atividade: 50.02.10.302.00.05.2253 – Manutenção de Serviços Técnicos –

#### 17– DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

A FSPSCE se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (cinquenta por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65, §1º da Lei Federal N. 8666/93.

#### 18– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- A vigência do presente contrato será a partir **da data de assinatura do** instrumento contratual, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, II da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.

**18.1.1 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.**

- A **pessoa jurídica de direito privado vencedora** somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pela FSPSCE, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue no setor de licitações da Fundação São Camilo, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao licitante que deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação, assim como outros exigidos pelo Edital, no prazo estipulado, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando deixar de executar os serviços no prazo estipulado;
- b) Multa no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma; ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- c) Multa de 20% sobre o valor das horas não executadas, se, anteriormente advertido, deixar de respeitar os prazos estabelecidos. As frações de tempo inferiores a uma hora serão somadas para efeito da apuração do valor da multa.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato em caso de descontinuidade na prestação dos serviços
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, quando decorrido uma ou mais das seguintes situações:

Apresentar documentação falsa para o certame;

Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Quando fraudar, em prejuízo da FSPSCE, licitação instaurada ou contrato dela decorrente;

Elevando arbitrariamente os preços;

Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FSPSCE;

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da FSPSCE.

No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 20 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CONTADOR (modelo)**

**ANEXO IV - DECRETO LEI N. 36.601, DE 10 ABRIL DE 1996**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE** dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico pela execução do objeto da licitação.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

a FSPSCE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

- Interessados poderão adquirir cópia do edital, mediante **fornecimento de mídia gravável pelo licitante** e através do site [www.saocamilo.esteio.rs.gov.br](http://www.saocamilo.esteio.rs.gov.br) ou informações sobre o andamento da licitação após entrega efetiva dos envelopes junto à Comissão Permanente de Licitações.

- A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, localiza-se na rua Castro Alves,948, em Esteio - RS. e o horário de ATENDIMENTO AO PÚBLICO é das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

**DE ACORDO:**

**GERSON LUIS CUTRONEO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.021/2018

A  
Fundação de Saude Pública São Camilo de Esteio  
Esteio - RS

\_\_\_\_\_, CNPJ N.\_\_\_\_\_, situada  
(Pessoa jurídica de direito privado)

na \_\_\_\_\_ neste ato representada  
(Endereço Completo)

por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara:  
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Na oportunidade, \_\_\_ credenciamos junto a Fundação São Camilo de Esteio o Sr. \_\_\_ , portador do RG nº \_\_\_, órgão expedidor \_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG N.

Contato: Fone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**ANEXO II (modelo)  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.021/2018

**01 - NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:**

**02 - ENDEREÇO:**

**03 - BAIRRO:**

CIDADE/UF:

CEP:

**04 - FONE: (    )**

FAX: (    )

E-MAIL:

**05 - NOME PARA CONTATO:**

**06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**07 - CONTA CORRENTE N.**

**08 - NOME DO BANCO:**

N. DO BANCO:

**09 - NOME DA AGÊNCIA:**

N. DA AGÊNCIA:

LOTE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REGIME	Nº MÁXIMO HORAS MENSAIS	VALOR HORA
01	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CLINICO GERAL conforme Termo de Referência em anexo.	2	PLANTÃO	1.200/mês	
02	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CLINICO EMERGENCISTA conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	744/mês	
03	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade PEDIATRA conforme Termo de Referência em anexo	2	PLANTÃO	1.200/mês	
04	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRICIA conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	600/mês	
05	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CIRURGIÃO GERAL conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	744/mês	
06	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade NEONATOLOGISTA conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	744/mês	
07	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade INTENSIVISTA ADULTO conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	400/mês	
	<b>TOTAL</b>				

**\*A proposta deverá observar o limite máximo global e unitário de cada item.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.021.2018**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução: Conforme Edital – Anexo VI.

**[Carimbo Padronizado do CNPJ]**

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Nome:

RG: \_\_\_\_\_ CPF

[ \_\_\_\_\_ ] Cargo:

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Ao  
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - RS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CRC/\_\_\_\_\_ sob nº. \_\_\_\_\_, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua/av. \_\_\_\_\_ é empresa de \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador Responsável

ANEXO IV

DECRETO Nº 36.601, DE 10 DE ABRIL DE 1996

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

ANEXO - TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.</p>			
TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC			
ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2
ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA			
1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left( \frac{K \cdot PL}{MCE + PO} \right) \cdot \left( \frac{n}{12} \right)$	K = 10
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
<p>AC = Ativo Circulante DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AP = Ativo Permanente PC = Passivo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido REF = Resultados de Exercícios Futuros</p>		<p>K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação</p>	
NOTAS			
<p>1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade; 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis; 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes; 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame. 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.</p>			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.
		DATA	

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CIJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rus, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
PERÍODO:			

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rus, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
	CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
7	PASSIVO CIRCULANTE						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
NOME:	MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

**A DADOS GERAIS**

Nº DO EDITAL Nº DO PROCESSO FOLHA DATA-BASE NFR

FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL**

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS							
1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO					2 Nº DO CONTRATO		3 FONE
4 NOME DO CONTRATANTE	5 PART.	6 PERÍODO DE EXECUÇÃO		7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)			
		INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE		
1							
	1						
2							
3							
4							
5							
C MCE – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")							

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

F	Construção																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,061	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,984	9	adma	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	límita	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2018****PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Avª Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, N. ... – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP xxx-xxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO PRESENCIAL N.021/2018**, tipo **MENOR PREÇO** com autorização constante do Processo Administrativo Nº 060/2018, homologado em ..... de ..... de 2018, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, por meio de plantões médicos de urgência e emergência nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, nos quantitativos indicados e conforme especificações contidas no **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Prestador de Serviços contratado deverá suprir os plantões médicos conforme descrição abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REGIME	Nº MÁXIMO HORAS MENSAIS
Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CLINICO GERAL conforme Termo de Referência em anexo.	2	PLANTÃO	1.200/mês
Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CLINICO EMERGENCISTA conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	744/mês
Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade PEDIATRA conforme Termo de Referência em anexo	2	PLANTÃO	1.200/mês

Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRICIA conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	600/mês
Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CIRURGIÃO GERAL conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	744/mês
Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade NEONATOLOGISTA conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	744/mês
Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade INTENSIVISTA ADULTO conforme Termo de Referência em anexo	1	PLANTÃO	400/mês

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL N.21/2018**, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme sua proposta, o(s) seguinte(s) valor(es):

	ESPECIALIDADE	QUANT.	MÉDIA HORAS MENSAIS	VALOR UNIT./hora	VALOR DO ITEM PARA 12 MESES
1	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CLINICO GERAL conforme Termo de Referência em anexo.	2			
2	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CLINICO EMERGENCISTA conforme Termo de Referência em anexo	1			
3	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade PEDIATRA conforme Termo de Referência em anexo	2			

4	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRICIA conforme Termo de Referência em anexo	1			
5	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade CIRURGIÃO GERAL conforme Termo de Referência em anexo	1			
6	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade NEONATOLOGISTA conforme Termo de Referência em anexo	1			
7	Contratação de pessoa jurídica de direito privado: - de Serviços Médicos, especialidade INTENSIVISTA ADULTO conforme Termo de Referência em anexo	1			

- No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A FSPSCE se reserva o direito de ampliar ou reduzir,, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65,§1º da Lei Federal N. 8666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso 0400-livre, Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.00.00.00Outros Serviços de Terceiros PJ– alocado no seguinte código orçamentário:

Projeto Atividade: 50.02.10.302.00.05.2253 – Manutenção de Serviços Técnicos –

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente ao mês de execução dos serviços , à **CONTRATADA**, através da FSPSCE, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade constante abaixo na letra “e”.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **Contratada** diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato que atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **Contratada**, todas as condições pactuadas.

**§ 1º** - a FSPSCE certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi contratado.

A contagem para o **15º (décimo quinto) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos Serviços pelo responsável pela fiscalização recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, à **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Serviço.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à pessoa jurídica de direito privado vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FSPSCE.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da pessoa jurídica de direito privado vencedora.

De acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela pessoa jurídica de direito privado vencedora caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **Contratada** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da **Contratada** para com a FSPSCE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

- e) É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados no órgão contratante;

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:

Para os funcionários que prestam serviços dentro das dependências da FSPSCE, deverá enviar também;

- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;
- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (quando o pagamento não ocorrer mediante depósito bancário);

Obs: A documentação fiscal acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a documentação fiscal do mês de referência janeiro.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses (se positivo), considerando a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

- Antes da assinatura do contrato deverá a pessoa jurídica de direito privado a ser **CONTRATADA** apresentar

garantia de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal N. 8.666/93.

– O valor da garantia será devolvido após a execução do serviço, de acordo com o § 4º do art. 56, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **9.1– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- A vigência do presente contrato será a partir **da data de assinatura** do instrumento contratual, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, II da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.

**9.2 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Realização dos plantões médicos;

- Envio de relação mensal descrita dos profissionais da escala do mês em curso, bem como a quantidade de horas realizadas por cada um, de forma específica, por meio de correio eletrônico (e-mail), destinado ao Setor de Fiscalização de contratos, até o dia 5 do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico do serviço contratado;

- Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constitui obrigação exclusiva da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas;

- Fornecer obrigatoriamente a seus funcionários para o exercício das funções na FSPSCE, Estetoscópio e jaleco branco com identificação pessoal;

- Entregar a os funcionário os vales-refeições e os vales transporte (caso a empresa disponibilize aos funcionários ) até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;

- Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho, associações etc., que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93;

- Não contratar com menores de 18 anos;

- Substituir, imediatamente, **(prazo máximo de 02 (duas) horas)**, a partir do comunicado da rejeição, os profissionais que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento;

- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuá-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, bem como das normas e regulamentos próprios aplicados;

- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus colaboradores associados, empregados e prepostos, etc., obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores associados, empregados, prepostos, etc., diretamente a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

- Em tudo agir segundo as diretrizes da Fundação São Camilo e normativas da área aplicáveis;

- Garantir a efetiva execução da carga horária determinada para os plantões médicos, conforme a área/especialidade, devendo a CONTRATADA dispor de controle eletrônico de horários de seus profissionais a fim de comprovar a carga horária desempenhada viabilizando o seu pagamento;

- A carga horária máxima a ser desempenhada pelos profissionais da contratada deverá observar as normas trabalhistas bem como as normativas expedidas pelos órgão(s) de classe vinculado(s) á categoria;

- Todos os profissionais devem ser registrados nos respectivos órgãos de classe ou de regulamentação do exercício profissional bem como deverão ter registrada a especialidade no órgão

de classe e estar em dia com suas obrigações legais, sob pena de rescisão contratual;

- Fornecer previamente ao encaminhamento dos profissionais que executarão os serviços, documento de identificando este profissional com a sua qualificação, inclusive com seu respectivo endereço residencial, anexando cópia do Registro no CREMERS, bem como o registro da sua especialidade no órgão de classe.

- A contratada responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio de todo e qualquer ato falho do profissional e em que o usuário se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei federal 8.666/93;

- Os uniformes, jaleco branco com identificação pessoal e estetoscópios que se farão necessários para a realização da tarefa profissional, serão de responsabilidade da contratada;

- O responsável técnico da contratada terá a obrigação de reportar eventuais problemas e necessidades fora da rotina ao fiscal do contrato da FSPSCE;

- A contratada deverá planejar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma organizada, meticulosa, e constante, buscando sempre um ótimo nível assistencial;

- A contratada fica obrigada a repor os profissionais que eventualmente não comparecerem as dependências da FSPSCE, no prazo mínimo de até 2 horas do horário de início da prestação dos serviços. A Contratada terá o mesmo prazo no caso em que os profissionais que estejam prestando os serviços por qualquer razão não possam dar continuidade aos mesmos.

- **A Contratada deve ser CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, mesmo que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS.(CNES)

- A Contratada deverá fornecer ao setor de Faturamento lista com nomes e dados dos profissionais que atuarão nas dependências da FSPSCE para o devido registro dos mesmos no CNES, antes do início dos trabalhos dos mesmos junto a FSPSCE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Realização dos Serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela FSPSCE, por seu Diretor Técnico ou a pessoa que o mesmo venha a designar, que deverá fiscalizar a execução do serviço, através da apresentação de comprovantes da prestação dos serviços das horas/plantões médicos realizados, conforme exigido da cláusula de obrigações da contratada.

Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a FSPSCE e terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar os serviços, verificando a sua execução com as especificações estabelecidas nas obrigações da contratada..
- b) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo, inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) executados(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- c) Comunicar oficialmente à pessoa jurídica de direito privado vencedora quanto à qualquer deficiência no serviço(s) prestados.
- d) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da FSPSCE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- e) Exigir da **Contratada** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **Contratada**, de condições previstas neste instrumento.
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **Contratada**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **Contratada**.
- i) Instruir o(s) recurso(s) da **Contratada** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da FSPSCE.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

- a) Advertência, quando deixar de executar os serviços no prazo estipulado.
- b) Multa de 20% sobre o valor das horas não executadas, se , anteriormente advertido, deixar de respeitar

os prazos estabelecidos. As frações de tempo inferiores a uma hora serão somadas para efeito da apuração do valor da multa;

c) Multa de 20% sobre o valor total do contrato em caso de descontinuidade na prestação dos serviços;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

f) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FSPSCE;

- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do da FSPSCE.

No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**DE ACORDO:**

**Gerson Luis Cutruneo**  
**Diretor Administrativo**

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2018

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, por meio de plantões médicos de urgência e emergência nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio,

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando, que o Sistema Único de Saúde – SUS, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, tem como finalidade manter e prestar ações e serviços de saúde, nos níveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, podendo incluir a atenção básica com promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual em caráter integral, assim como formação profissional e educação permanente na área da saúde pública, além de prestar serviços públicos em demais atividades correlatas e/ou inerentes à saúde pública.

Considerando que temos perdido muitos profissionais médicos de concurso por que a remuneração de Esteio é bastante inferior a dos municípios da região metropolitana; e por fim,

Considerando que nossa população não pode ficar desprovida de atendimentos médicos de urgência e emergência;

Justificamos a necessidade desta Contratação para suprimos a necessidade de plantões médicos junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, e melhor atendermos à população.

### 3. DO OBJETIVO

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em regime de plantões junto à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio viabilizando a prestação de serviços médicos de urgência e emergência 24 horas por dia, 07 dias por semana a população do Município.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, considerando as áreas/especialidades de; Clínico geral, Clínico emergencista, ginecologia/obstetria, pediatria, Cirurgião geral plantonista, Cirurgião pediátrico, Neonatologista, Intensivista Adulto.

O pagamento será realizado por hora de trabalho efetivamente realizado pelos profissionais contratados e comprovado por ponto físico ou biométrico, o qual deverá ser instalado previamente nas dependências da FSPSCE as expensas da empresa vencedora da licitação, incluindo a manutenção necessária para o correto funcionamento do equipamento capaz de aferir o quantitativo de horas efetivamente prestadas, o qual deverá ser validado pela fiscalização para fins de pagamento á contratada.

Na tabela abaixo, consta a carga horária para cada área/especialidade, elaborada a partir da média mensal estimada.

A(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) atender aos plantões realizando, no mínimo, as atividades abaixo descritas.

O Prestador de Serviços contratado deverá suprir os plantões conforme descrição abaixo:

#### 4.1 - Descritivo dos serviços

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	Nº HORAS MENSAIS ESTIMADAS
<p><b>Clínico Geral</b></p> <p><b>REQUISITOS:</b> (02 profissionais)</p> <p>Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS.</p>	<p>Examinar o paciente, para determinar diagnóstico, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica, adequada; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames. Atender e auxiliar nos atendimentos de urgências e eletivos. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Preencher todas as notas de internação transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames.</p> <p>Para o cumprimento das horas estimadas desta especialidade a contratada deverá disponibilizar de forma concomitante 02 (dois) profissionais.</p>	<p><b>1.200/mês</b></p>
<p><b>Clínico emergencista (01 profissional)</b></p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS. Com residência médica em emergência ou título de especialidade em emergência.</p>	<p>Examinar o paciente, para determinar diagnóstico, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica, adequada; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames. Atender e auxiliar nos atendimentos de urgências e eletivos. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Preencher todas as notas de internação transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames.</p>	<p><b>744/mês</b></p>

<p><b>Pediatria</b> <b>(02 profissionais)</b></p> <p><b>REQUISITOS</b> Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Pediatria, ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pelo CREMERS.</p>	<p>Examinar a criança em consulta de urgência e emergência, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-a com os padrões normais; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório acompanhando o pós-operatório; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, de cuidados de saúde (terapêutica), enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Atendimento às intercorrências dos pacientes internados tanto na pediatria quanto no berçário. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames; assistência aos recém-nascidos na sala de parto; Atender e auxiliar nos atendimentos de urgências e eletivos. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Preencher todas as notas de internação transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames.</p> <p>Para o cumprimento das horas estimadas mensais dessa especialidade a contratada deverá disponibilizar de forma concomitante 02(dois) profissionais.</p>	<p><b>1.200/mês</b></p>
<p><b>Ginecologia/Obstetria</b> <b>(01 profissional)</b></p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo CREMERS.</p>	<p>: Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar testes de laboratório e radiológicos, analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais; controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos; prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; acompanhar a evolução do trabalho do parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente; indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto; assegurar resultados satisfatórios; assistir a parturiente no parto normal, ou parto cesariano; preservar a vida da mãe e do filho; controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrências; realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames. Atender e auxiliar nos atendimentos de urgências e eletivos. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Preencher todas as notas de internação transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames.</p>	<p><b>600/mês</b></p>

<p><b>Cirurgião Geral</b></p> <p><b>REQUISITOS: (01 profissional)</b> Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, reconhecida pelo CREMERS.</p>	<p>Examinar o paciente, fazendo anamnese e utilizando instrumentos ou aparelhos, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica; estudar o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso; requisitar exames laboratoriais pré operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios; prescrever tratamento da manutenção ou melhora do estado geral, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica; operar o paciente; acompanhar o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e os progressos obtidos. Dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico requerido para o caso; realizar procedimentos médicos tais como flebotomia e colocação de “intracath” em seus pacientes ou quando solicitado por médico do nosocômio de outra especialidade. Atender e auxiliar nos atendimentos de urgências e eletivos. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Preencher todas as notas de internação transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames. Auxiliar nos demais procedimentos cirurgicos eletivos e de urgência de qualquer especialidade médica tais como: cirurgia geral, ginecologia obstetrica, traumatologia ortopedia, proctologia, urologia etc</p> <p><b>744/mês</b></p>
<p><b>Neonatologista (01 profissional)</b></p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Neonatologia ou Título de Especialista em Neonatologia, reconhecido pelo CREMERS.</p>	<p>Atendimento diário dos pacientes internados na UTI NEONATAL, prescrição e evolução diárias, estabelecimento de condutas e trabalho conjunto com os médicos assistentes, atendimento de intercorrências, realização de procedimentos médicos tais como cateterismo umbilical, ventilação mecânica, pressão arterial média invasiva, dentre outros, realizar notas de internação, transferência e alta, preenchimento de papéis administrativos, solicitação de AIH, diárias de UTI NEONATAL, solicitação de procedimentos tais como Nutrição Parenteral Total. Avaliação de recém nascidos em outras unidades de internação por solicitação do pediatra assistente ou dos médicos plantonistas, estabelecimento da decisão de baixa na UTI NEONATAL, a partir da avaliação solicitada, determinação das altas de pacientes internados na Unidade de acordo com o médico ou baseado nas necessidades de leito da unidade, aceitação de pacientes de outros hospitais, perante solicitação de outro nosocômio; estabelecimento de indicação de UTI NEONATAL e condição de transporte. Na coordenação da UTI NEONATAL, o médico intensivista coordena a unidade, sendo responsável técnico, suprindo as necessidades da falta de plantonista (assumindo o plantão em casos de faltas, atestados, licenças, férias, etc.), estabelece as rotinas de funcionamento da unidade. Executar outras tarefas correlatas que</p> <p><b>744/mês</b></p>

	<p>lhe forem acometidas. Atender e auxiliar nos atendimentos de urgências e eletivos. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Preencher todas as notas de internação transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames.</p>	
<p><b>Intensivista Adulto</b>  <b>REQUISITOS:</b>  <b>(01 profissional)</b>  Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS e certificado de Residência Médica em Medicina Intensiva Adulto ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Adulto, reconhecido pelo CREMERS.</p>	<p>Atendimento diário dos pacientes internados na UTI; prescrição e evolução diárias; estabelecimento de condutas em trabalho conjunto com os médicos assistentes, atendimento de intercorrências; realizar notas de internação, transferência e alta; preenchimento de papéis administrativos; solicitação de AIH, diárias de UTI, solicitação de procedimentos tais como NPT, MPT; avaliar pacientes nas demais unidades de internação por solicitação do médico assistente ou do clínico/cirurgião de plantão; estabelecimento da decisão de baixa na UTI, a partir da avaliação solicitada; determina altas de pacientes internados na unidade de acordo com o médico assistente ou baseado nas necessidades de leito na unidade; aceitar pacientes dos demais hospitais estabelecimento e condição de transporte. Coordenar a UTI, sendo responsável técnico, suprimindo as necessidades da falta de plantonista (assumindo o plantão em casos de faltas, atestados, licenças, férias etc.); estabelece as rotinas de funcionamento da unidade. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem acometidas. Atender e auxiliar nos atendimentos de urgências e eletivos. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Preencher todas as notas de internação transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Acompanhar os pacientes em remoções para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames.</p>	<p><b>400/mês</b></p>

## **5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os Plantões Médicos serão realizados por profissionais contratados pelo Prestador de Serviços nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, conforme organização das agendas determinadas pela FSPSCE e a necessidade de cobertura de plantões médicos.

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A Prestação dos serviços de Plantão médico deverá ocorrer 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia, de acordo com a escala enviada pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07(sete) dias.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

Os créditos orçamentários para atendimento deste correrão na conta:

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.00.00.00Outros Serviços de Terceiros PJ–  
Fonte de Recursos: 0400 – Livre  
Projeto Atividade: 50.02.10.302.00.05.2253 – Manutenção de Serviços Técnicos -

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Realização dos plantões médicos;
  - Envio de relação mensal descrita dos profissionais da escala do mês em curso, bem como a quantidade de horas realizadas por cada um, de forma específica, por meio de correio eletrônico (e-mail ), destinado ao Setor de Fiscalização de contratos, até o dia 5 do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico do serviço contratado;
  - Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constitui obrigação exclusiva da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas;
  - Fornecer obrigatoriamente os acessórios necessários para desempenhar a função, objeto dos serviços constantes deste instrumento, como; Estetoscópio e jaleco branco com identificação pessoal;
  - Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho, associações etc., que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93;
  - Não contratar com menores de 18 anos;
  - Substituir, imediatamente, (**prazo máximo de 02 (duas) horas**), a partir do comunicado da rejeição, os profissionais que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento;
  - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, bem como das normas e regulamentos próprios aplicados;
  - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
  - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus colaboradores associados, empregados e prepostos, etc., obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;
  - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores associados, empregados, prepostos, etc., diretamente a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
  - Em tudo agir segundo as diretrizes da Fundação São Camilo e normativas da área aplicáveis;
  - Garantir a efetiva execução da carga horária determinada para os plantões médicos, conforme a área/especialidade, devendo a CONTRATADA dispor de controle eletrônico de horários de seus profissionais a fim de comprovar a carga horária desempenhada viabilizando o seu pagamento;
  - A carga horária máxima a ser desempenhada pelos profissionais da contratada deverá observar as normas trabalhistas bem como as normativas expedidas pelos órgão(s) de classe vinculado(s) à categoria;
  - Todos os profissionais devem ser registrados nos respectivos órgãos de classe ou de regulamentação do exercício profissional bem como deverão ter registrada a especialidade no órgão de classe e estar em dia com suas obrigações legais, sob pena de rescisão contratual;
  - A contratada responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio de todo e qualquer ato falho do profissional e em que o usuário se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei federal 8.666/93;
  - Os uniformes, sendo jaleco branco com identificação pessoal, e os equipamentos, como estetoscópios que se farão necessários para a realização da tarefa profissional, serão de responsabilidade da contratada;
  - O responsável técnico da contratada terá a obrigação de reportar eventuais problemas e necessidades fora da rotina ao fiscal do contrato da FSPSCE;
  - A contratada deverá planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma organizada, meticulosa, e

constante, buscando sempre um ótimo nível assistencial;

- A contratada fica obrigada a repor os profissionais que eventualmente não compareçam as dependências da FSPSCE, no prazo máximo de até 2 horas do horário de início da prestação dos serviços. A Contratada terá o mesmo prazo no caso em que os profissionais que estejam prestando serviços, por qualquer razão, não possam dar continuidade aos mesmos;

- A contratada deverá enviar previamente ao setor de Faturamento os dados de todos os médicos que atuarão na FSPSCE, para registro no CNES.

- Fornecer previamente ao encaminhamento dos profissionais que executarão os serviços, documento identificando este profissional com a sua qualificação e, inclusive com seu respectivo endereço residencial, anexando cópia do registro no CREMERS, bem como o registro da sua especialidade no órgão de classe.

## **9. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES/CERTIFICAÇÕES**

- Contrato Social
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Esteio;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- Indicação do Responsável(eis) Técnico (s) da pessoa jurídica, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- DECLARAÇÃO DA LICITANTE, que caso venha a ser contratada disponibilizará os recursos físicos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com a exigência de índices de demonstração da capacidade financeira do licitante;
- Atestado que comprove aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo a parcela de maior relevância técnica a prestação de serviços médicos;
- Prestação de garantia no percentual de cinco por cento do valor do contrato, na forma do art. 56, §1º da Lei Federal n. 8.666/93.
  - A Pessoa Jurídica vencedora do certame deverá possuir registro junto ao CREMERS, conforme Resolução do CREMERS nº 02 de 2017.
  - Todos os profissionais da CONTRATADA que atuarem nas dependências da FSPSCE, deverão ter registro junto ao CREMERS, bem como o Registro de especialidade quando for o caso,;para o Plantonista Clínico geral emergencista o mesmo deverá ter Residência Médica em Emergência ou Título de Especialista em medicina de emergência.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será fiscalizado pela FSPSCE, pelo Diretor Técnico ou a pessoa que o mesmo venha a designar, que deverá fiscalizar a execução do serviço, através da apresentação de comprovantes da prestação dos serviços das horas/plantões médicos realizados, conforme exigido da cláusula de obrigações da contratada.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da prestação de serviço se dará mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega do Relatório da plantões e escala de profissionais em cada mês, após aceitos, achado conforme e liberados para pagamento.

Os pagamentos da contratada para seus colaboradores não deverão estar vinculados aos pagamentos

da FSPSCE à contratada, devendo a mesma, suportar os ônus das despesas de qualquer espécie, independentemente da efetivação do repasse da Fundação São Camilo;

Os pagamentos mensais serão feitos pelas horas efetivamente realizados mediante as comprovações das escalas e registro eletrônico de ponto.

Na medição de horas de serviços, serão truncados os valores que não atingirem o número cheio de horas previstas, usando como critério a redução para o quarto de hora imediatamente inferior. Assim, registros de horários com frações serão assim considerados:

Até 14 min- fração zero;

De 15 min a 29 min- fração 0,25;

De 30 min a 44 min- fração 0,50 e

De 45 min a 59 min- fração 0,75.

Além do não pagamento da fração de hora não trabalhada, a contratada ficará sujeita à penalização de acordo com o que estabelece o edital;

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ter vigência de 12 meses podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Respeitadas as demais condições normativas e as constantes neste termo de referência, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica prestador de serviços médicos na área saúde.

Gerson Luis Cutruneo  
Diretor Administrativo

ANEXO VII (modelo)

CREDENCIAL

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.021/2018

**A**  
**Fundação de Saúde Pública São Camilo**  
**de Esteio Esteio - RS**

A pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_,  
(Nome da pessoa jurídica de direito privado)  
CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ credencia como  
(Endereço completo)  
seu(a) representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ aos mais amplos poderes referentes  
ao procedimento licitatório em epígrafe, inclusive os de acordar, discordar, transigir, firmar compromissos,  
renunciar ao direito de recurso, assinar proposta de preço, assinar declarações, assinar contratos, dar lances,  
negociar valores e demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

██████████  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DA EQUIPE TÉCNICA**  
██████████

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

À  
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio  
Comissão Permanente de Licitações

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, em cumprimento ao instrumento convocatório, que a pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ terá disponibilidade de **TODOS EQUIPAMENTOS E/OU MÃO DE OBRA TÉCNICAS** necessários para executar as especialidades requeridas nesse Edital. Indicando o Sr .....CPF.....(Qualificação).....como Responsável Técnico para os serviços objeto do referido Pregão.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.\_\_\_\_, em\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2018.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão PRESENCIAL N. 021/2018

A  
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - RS

\_\_\_\_\_, CNPJ N.\_\_\_\_\_, situada  
(pessoa jurídica de direito privado)

na \_\_\_\_\_ neste ato representada  
(Endereço Completo)

por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara:  
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- **que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação; Conforme:**

*“LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, Art. 4º, VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;”*

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG N.

Contato: Fone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

ESTIMATIVA DE PREÇOS - ,MÉDIA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMMED SERV EM SAÚDE	ASSSOCIAÇÃO PLURAL	BANCO DE PREÇOS ANEXO	SOMA	MÉDIA P/HORA
1	Clinico Geral		R\$ 139,00	R\$135,49	R\$ 274,49	R\$ 137,24
2	Clinico Emergêncista		R\$ 152,00	R\$152,88	R\$ 304,88	R\$ 152,44
3	Pediatria	190,00	R\$ 170,00	R\$130,59	R\$ 490,59	R\$ 163,53
4	Ginecologia/Obstetrícia		R\$ 152,00	R\$152,55	R\$ 304,55	R\$ 152,27
5	Cirurgião Geral Plantonista		R\$ 152,00	R\$152,88	R\$ 304,88	R\$ 152,44
6	Neonatologista		R\$ 152,00	R\$152,91	R\$ 304,91	R\$ 152,45
7	Intensivista Adulto		R\$ 152,00	R\$152,88	R\$ 304,88	R\$ 152,44